



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 346/2021
DL Nº 1018/2021

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Antonio Vieira, nº s/n, inscrita no CNPJ sob nº 18.142.506/0001-09, neste ato denominado **LOCATÁRIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**;

1.2 CONTRATADO: **JOSÉ ILTON PORFIRIO**, brasileiro, casado, motorista, RG nº. 3378848, inscrito no CPF nº 611.218.432-04, residente e domiciliado na Av. João Coelho, 1259, Bairro Brasília, Altamira - PA. Neste ato denominada **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 Os termos do Processo Administrativo n.º 1018/2021 - Dispensa de Licitação n.º 1018/2021;
- 2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Agrovila Princesa do Xingu, Km 27, Quadra IV, Lote 08, Zona Rural do Município de Altamira, de propriedade do LOCADOR.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV – Princesa do Xingu).

5. DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais**.
- 6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
- 6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (Doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.
- 6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

6.7 O valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) deverá ser depositado mensalmente na Conta Corrente 19855-2, Agência 1011-1, Bradesco, em nome de JOSÉ ILTON PORFIRIO.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

08.244.0031.2.217 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Terceiros Pessoa Física

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

10. DAS PENALIDADES

O LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira- PA.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

Altamira, 12 de Janeiro de 2021.

Locador
José Ilton Porfirio

Locatário
Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Integração Social

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: